COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS
Nº 884/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de segurança cibernética para endpoints, contemplando Antivírus com recursos de EDR (Endpoint Detection and Response), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, destinada à proteção dos ativos computacionais e dispositivos móveis da Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia previstas neste Termo de Referência.

Critério de Julgamento: Menor preço.

Prazo máximo para envio das propostas Dia 18/11/2026 às 23:59h (Horário de Brasília)

CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS: no site **hospitaldabaleia.org.br/ e-mails** margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br e daniela.loiola@hospitaldabaleia.org.br

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de segurança cibernética para endpoints, contemplando Antivírus com recursos de EDR (Endpoint Detection and Response), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, destinada à proteção dos ativos computacionais e dispositivos móveis da Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia previstas neste Termo de Referência.

1.2 O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, mediante aplicação do índice e da data-base definidos no instrumento contratual, observadas as normas aplicáveis.

1.3 Constituirá como anexo deste instrumento o Termo de Referência, documento que especifica os requisitos do objeto contratado.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta cotação todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, e que preencham as condições

Assinado por 2 pessoas: JONATA FERREIRA VETTE e MARGARETE GOMES CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/8136-D9EA-F1E2-017A e informe o código 8136-D9EA-F1E2-017A

e requisitos estabelecidos neste termo e estejam de acordo com a legislação vigente.

2.2 Não poderão participar desta cotação, direta ou indiretamente:

2.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

2.2.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.4. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.2.5 Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

2.2.6. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto desta cotação.

3. DO ENVIO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1 A proposta e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados até às 23:59h do dia 18/11/2026, nos endereços eletrônicos margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br , dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br e daniela.loiola@hospitaldabaleia.org.br, aos cuidados do setor de licitação, com o título do e-mail "COTAÇÃO PRÉVIA Nº 884/2026 – PROPOSTA – NOME DA PROPONENTE", escolhendo-se aquela que melhor se adeque às necessidades da Fundação, considerando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, transparência, economicidade e vantajosidade.

3.1.1 Todos os documentos referentes ao presente edital deverão ser apresentados eletronicamente, em formato PDF – *Portable document format*.

3.1.2 A proposta comercial deverá ser redigida pela empresa participante, com a razão social (CNPJ, endereço), sendo que a última página deverá estar datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões.

Assinado por 2 pessoas: JONATA FERREIRA VETTE e MARGARETE GOMES CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/8136-D9EA-F1E2-017A e informe o código 8136-D9EA-F1E2-017A

3.1.3 A proposta deverá conter preço total em reais, com no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula.

3.2 Os documentos de habilitação descritos no Termo de Referência deverão ser entregues juntamente com a proposta comercial.

3.3 Os critérios de análise e negociação das propostas, observarão menor preço, como também outras variáveis, como: o custo de transporte e seguro até o local da entrega; a forma de pagamento; o prazo para entrega; a necessidade de treinamento de pessoal, se aplicável; assistência técnica local, se aplicável e o prazo de garantia, se aplicável; e demais particularidades da contratação.

3.4 Encerrada a fase de cotação e negociação dos preços, o participante vencedor será convocado para apresentar a proposta atualizada, caso haja modificação dos termos iniciais, após a negociação, dentro do prazo de 02(dois) dias corridos.

3.4.1 Do Pagamento:

3.4.1.1 O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias.

3.4.1.2 Após a apresentação da proposta final, a Fundação emitirá ordem de compra em favor da empresa vencedora, que deverá fornecer o produto/serviço dentro dos prazos e parâmetros fixados na proposta negociada, ou a convocará para assinar o competente instrumento contratual.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos deste Termo, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes do encerramento da cotação.

4.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada por e-mail, limitado a 02(dois) dias úteis antes da data de encerramento da cotação.

4.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br , dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br e daniela.loiola@hospitaldabaleia.org.br . Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ,

Assinado por 2 pessoas: JONATA FERREIRA VETTE e MARGARETE GOMES CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/8136-D9EA-F1E2-017A e informe o código 8136-D9EA-F1E2-017A

Razão Social e nome do Representante legal que solicitar esclarecimentos), informando os dados para retorno ao contato como e-mail, endereço e telefone.

5. ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2026.

_____

Margarete Gomes Cardoso
Analista de Licitação

_____

Jonata Ferreira Vette
Gerente de Verbas Públicas

Assinado por 2 pessoas: JONATA FERREIRA VETTE e MARGARETE GOMES CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/8136-D9EA-F1E2-017A e informe o código 8136-D9EA-F1E2-017A

Hospital da Baleia

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de segurança cibernética para endpoints, contemplando Antivírus com recursos de EDR (Endpoint Detection and Response), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, destinada à proteção dos ativos computacionais e dispositivos móveis da Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia cujo sendo os sistemas operacionais Windows 7 e superior, Windows Server 2008 e Superior, Linux, Android e IOS.

1.2 - A contratação deverá contemplar o fornecimento de 1.054 (um mil e cinquenta e quatro) licenças, distribuídas da seguinte forma:

Item	Tipo de dispositivo	Quantidade
1	Desktops, servidores Windows e Linux	**949 licenças**
2	Celulares e tablets	**105 licenças**
Total		**1.054 licenças**

1.3 - As licenças deverão possuir validade pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contemplando todos os recursos necessários para proteção, gerenciamento, atualização, monitoramento e administração dos dispositivos durante a vigência contratual.

1.4 - A solução deverá disponibilizar **console centralizada de gerenciamento**, permitindo à equipe de Tecnologia da Informação da Fundação Benjamin Guimarães administrar os dispositivos protegidos, configurar políticas de segurança, acompanhar eventos, receber alertas, investigar incidentes e executar ações de resposta.

1.5 - A solução deverá contemplar proteção para:

- Desktops e notebooks Windows;
- Servidores Windows;
- Servidores e/ou estações Linux;

Assinado por 2 pessoas: JONATA FERREIRA VETTE e MARGARETE GOMES CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/8136-D9EA-F1E2-017A e informe o código 8136-D9EA-F1E2-017A

- Celulares Android e IOS;
- Tablets.

1.6 - A solução deverá possuir recursos de **Antivírus/Antimalware e EDR**, conforme as características e funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante.

2 - JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundação Benjamin Guimarães possui ambiente tecnológico composto por estações de trabalho, servidores e dispositivos móveis utilizados para execução de suas atividades administrativas, assistenciais e operacionais.

2.2 - A crescente ocorrência de ameaças cibernéticas, incluindo vírus, malware, ransomware, spyware, trojans, exploits, ataques direcionados e demais técnicas de comprometimento de dispositivos, torna necessária a utilização de uma solução de segurança capaz de atuar não apenas na prevenção, mas também na detecção, investigação e resposta a incidentes.

2.3 - A contratação de uma solução com recursos de **EDR** permitirá ampliar a capacidade de monitoramento dos endpoints, identificação de comportamentos suspeitos, investigação de eventos e aplicação de medidas de contenção e resposta.

2.4 - A solução deverá possibilitar o gerenciamento centralizado dos ativos protegidos, permitindo à equipe de Tecnologia da Informação acompanhar o estado de segurança dos dispositivos e aplicar políticas de proteção de forma padronizada.

2.5 - A proteção deverá abranger tanto os equipamentos corporativos tradicionais quanto os dispositivos móveis utilizados pela instituição, reduzindo a exposição da infraestrutura a ameaças provenientes de diferentes plataformas.

2.6 - A integração com o **Active Directory (AD)** permitirá, quando tecnicamente suportado pela solução, organizar os equipamentos de acordo com a estrutura corporativa existente, facilitando a aplicação de políticas de segurança, gerenciamento dos dispositivos e Instalação automatizada para o parque de computadores diversificado.

2.7 - A contratação de serviços de implantação, configuração, integração e

Assinado por 2 pessoas: JONATA FERREIRA VETTE e MARGARETE GOMES CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/8136-D9EA-F1E2-017A e informe o código 8136-D9EA-F1E2-017A

treinamento é necessária para assegurar a correta implementação da solução e capacitar a equipe interna responsável por sua administração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no fornecimento de 949 (novecentos e quarenta e nove) licenças de segurança para desktops e servidores e 105 (cento e cinco) licenças de segurança para tablets e celulares, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contemplando Antivírus/Antimalware com recursos de EDR, console centralizada de gerenciamento, implantação, configuração, integração com Active Directory, treinamento e suporte técnico.

A solução deverá contemplar as seguintes etapas e entregas:

3.1 – Dimensionamento e Validação do Licenciamento

Antes da implantação definitiva, deverá ser realizado levantamento e validação do ambiente tecnológico da Fundação, considerando:

- 949 desktops e servidores Windows/Linux;
- 105 celulares e tablets;
- Sistemas operacionais utilizados;
- Ambientes físicos e virtuais;
- Servidores;
- Estações de trabalho;
- Dispositivos móveis;
- Estrutura do Active Directory;
- Necessidades de segmentação e aplicação de políticas;
- Necessidades de gerenciamento centralizado;
- Recursos de EDR disponibilizados pela solução.

3.1.1 – O dimensionamento deverá garantir que todos os dispositivos contemplados no escopo estejam devidamente licenciados durante todo o período de contratação.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: JONATA FERREIRA VETTE e MARGARETE GOMES CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/8136-D9EA-F1E2-017A e informe o código 8136-D9EA-F1E2-017A

4.1 - Quantidade de Licenças

A CONTRATADA deverá fornecer:

a) 949 (novecentos e quarenta e nove) licenças destinadas a desktops e servidores com sistemas operacionais Windows e Linux;

b) 105 (cento e cinco) licenças destinadas a celulares e tablets;

c) Total de 1054 (um mil e cinquenta e quatro) licenças, com vigência de 36 (trinta e seis) meses.

4.1.1 - A solução deverá permitir o gerenciamento centralizado das licenças e dos dispositivos protegidos por meio da console administrativa.

4.2 - Sistemas Operacionais para Desktops e Servidores

A solução ofertada deverá possuir compatibilidade com os sistemas operacionais utilizados no ambiente da Fundação, contemplando, no mínimo:

- **Microsoft Windows 7**; quando existente;
- **Microsoft Windows 8**; quando existente;
- **Microsoft Windows 10**;
- **Microsoft Windows 11**;
- **Microsoft Windows Server 2008**;
- **Microsoft Windows Server 2012**;
- **Microsoft Windows Server 2016**;
- **Microsoft Windows Server 2022**;
- **Microsoft Windows Server 2025**;
- Demais versões de Windows Server existentes no ambiente, quando suportadas pelo fabricante;
- **Distribuições Linux utilizadas pela Fundação**.

4.2.1 - A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com sua proposta técnica, a **matriz oficial de compatibilidade do fabricante**, indicando as versões dos sistemas operacionais suportadas pela solução ofertada.

4.2.2 - Para sistemas operacionais considerados legados pelo fabricante, deverá ser informada expressamente a versão do agente compatível, suas limitações

Assinado por 2 pessoas: JONATA FERREIRA VETTE e MARGARETE GOMES CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/8136-D9EA-F1E2-017A e informe o código 8136-D9EA-F1E2-017A

técnicas e o período de suporte aplicável.

4.2.3 - Não serão aceitas declarações genéricas de compatibilidade. A CONTRATADA deverá informar objetivamente quais versões de sistemas operacionais poderão receber o agente de proteção.

5 – PROTEÇÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS

5.1 – As 105 (cento e cinco) licenças destinadas a celulares e tablets deverão contemplar proteção para dispositivos móveis, conforme as plataformas oficialmente suportadas pelo fabricante.

5.2 - A solução deverá informar em sua proposta técnica as versões de:

- Android;
- iOS/iPadOS, quando suportado;

que são compatíveis com a solução ofertada.

5.3 - Quando tecnicamente disponível, a solução deverá possibilitar:

- Proteção contra aplicativos maliciosos;
- Proteção em tempo real;
- Detecção comportamental;
- Detecção de ameaças;
- Proteção contra phishing;
- Proteção contra ataques fileless;
- Proteção contra exploits;
- Proteção contra rootkit e bootkits;
- Proteção contra Spyware;
- Proteção contra ransoware;
- Proteção contra Antimalware;
- Proteção contra sites maliciosos;
- Proteção offline;
- Tamper Protection;
- Credential dumping;
- Identificação de aplicativos potencialmente perigosos;
- Verificação de configurações de segurança;

Assinado por 2 pessoas: JONATA FERREIRA VETTE e MARGARETE GOMES CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/8136-D9EA-F1E2-017A e informe o código 8136-D9EA-F1E2-017A

- Detecção de dispositivos comprometidos;
- Gerenciamento centralizado dos dispositivos;
- Geração de alertas;
- Detecção por Heurística;
- Relatórios de segurança;
- Web reputation;
- Funcionalidade de geolocalização;
- MFA para administradores.

6 – CONSOLE CENTRALIZADA DE GERENCIAMENTO

A solução deverá possuir console de gerenciamento centralizada, permitindo, no mínimo:

- Cadastro e gerenciamento dos endpoints;
- Gerenciamento dos dispositivos móveis;
- Visualização do status de proteção;
- Visualização de dispositivos online/offline;
- Gerenciamento de políticas;
- Criação de grupos;
- Aplicação de políticas por grupos;
- Visualização de eventos;
- Geração de alertas;
- Consulta de incidentes;
- Pesquisa e filtragem de eventos;
- Geração de relatórios;
- Identificação de ameaças;
- Identificação de dispositivos sem proteção;
- Identificação de agentes desatualizados;
- Gerenciamento de usuários administrativos;
- Definição de diferentes níveis de acesso;
- Aplicação de ações de resposta, quando disponíveis.

7 – RECURSOS DE ANTIVÍRUS/ANTIMALWARE

A solução deverá possuir mecanismos de proteção contra ameaças,

Assinado por 2 pessoas: JONATA FERREIRA VETTE e MARGARETE GOMES CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/8136-D9EA-F1E2-017A e informe o código 8136-D9EA-F1E2-017A

contemplando, no mínimo:

- Vírus;
- Worms;
- Trojans;
- Spyware;
- Ransomware;
- Adware malicioso;
- Rootkits;
- Arquivos maliciosos;
- Aplicações potencialmente indesejadas;
- Scripts maliciosos;
- Exploits e técnicas de exploração, quando suportado.

A solução deverá possuir mecanismos de detecção baseados em assinaturas, comportamento, reputação, inteligência de ameaças ou tecnologias equivalentes disponibilizadas pelo fabricante.

8 – RECURSOS DE EDR

A solução deverá disponibilizar recursos de **EDR**, possibilitando o monitoramento, investigação e resposta a incidentes.

Quando disponíveis na tecnologia ofertada, deverão contemplar:

- Detecção comportamental;
- Correlação de eventos;
- Análise de atividades suspeitas;
- Linha do tempo de incidentes;
- Investigação de processos;
- Identificação de arquivos envolvidos;
- Identificação de conexões de rede relacionadas;
- Identificação dos usuários envolvidos;
- Classificação de severidade;
- Investigação de incidentes;
- Isolamento de endpoints;
- Bloqueio de arquivos;

Assinado por 2 pessoas: JONATA FERREIRA VETTE e MARGARETE GOMES CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/8136-D9EA-F1E2-017A e informe o código 8136-D9EA-F1E2-017A

- Bloqueio ou encerramento de processos;
- Contenção de ameaças;
- Remediação de incidentes.

9 – ATUALIZAÇÕES

A solução deverá possuir mecanismo automático de atualização dos componentes necessários à proteção dos dispositivos, contemplando, quando aplicável:

- Assinaturas;
- Mecanismos de detecção;
- Inteligência de ameaças;
- Regras de detecção;
- Componentes dos agentes;
- Políticas de segurança.

As atualizações deverão ser disponibilizadas durante todo o período de vigência da contratação.

10 – INTEGRAÇÃO COM ACTIVE DIRECTORY

10.1 – A solução deverá permitir integração com o **Microsoft Active Directory (AD)** utilizado pela Fundação Benjamin Guimarães.

10.2 – A integração deverá possibilitar, quando tecnicamente suportado:

- Sincronização de computadores;
- Identificação dos usuários;
- Organização dos computadores por grupos;
- Utilização da estrutura organizacional do AD;
- Aplicação de políticas por grupos;
- Autenticação integrada na console;
- Integração por LDAP/LDAPS ou mecanismo equivalente.

10.3 – A CONTRATADA deverá realizar a configuração inicial da integração com o Active Directory, em conjunto com a equipe de Tecnologia da Informação da Fundação.

Assinado por 2 pessoas: JONATA FERREIRA VETTE e MARGARETE GOMES CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/8136-D9EA-F1E2-017A e informe o código 8136-D9EA-F1E2-017A

10.4 – As configurações realizadas deverão ser documentadas e entregues à Fundação.

11 – IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

A CONTRATADA deverá realizar a implantação da solução, contemplando, no mínimo:

- Reunião técnica inicial;
- Levantamento do ambiente;
- Planejamento da implantação;
- Configuração da console;
- Criação das políticas de segurança;
- Integração com Active Directory;
- Instalação dos agentes;
- Configuração da proteção dos endpoints;
- Configuração da proteção dos dispositivos móveis;
- Configuração de alertas;
- Configuração dos perfis administrativos;
- Testes de funcionamento;
- Validação da comunicação dos agentes;
- Validação das políticas;
- Validação da proteção dos dispositivos.

11.1 – A implantação poderá ocorrer de forma remota e/ou presencial, conforme acordado com a área de Tecnologia da Informação da Fundação.

12 – TREINAMENTO DA CONSOLE DE GERENCIAMENTO

A CONTRATADA deverá realizar treinamento para a equipe de Tecnologia da Informação responsável pela administração da solução.

O treinamento deverá contemplar, no mínimo:

- Acesso à console;
- Administração de usuários;

Assinado por 2 pessoas: JONATA FERREIRA VETTE e MARGARETE GOMES CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/8136-D9EA-F1E2-017A e informe o código 8136-D9EA-F1E2-017A

- Gerenciamento de endpoints;
- Gerenciamento de dispositivos móveis;
- Criação e alteração de políticas;
- Visualização de alertas;
- Análise de eventos;
- Investigação de incidentes;
- Identificação de ameaças;
- Ações de resposta;
- Isolamento de equipamentos;
- Bloqueio de arquivos/processos, quando disponível;
- Geração de relatórios;
- Monitoramento dos dispositivos;
- Procedimentos básicos de resposta a incidentes;
- Atualização e manutenção da solução.

A CONTRATADA deverá fornecer material de apoio ou documentação utilizada no treinamento.

13 – DOCUMENTAÇÃO E ENTREGÁVEIS

Ao término da implantação, a CONTRATADA deverá entregar:

- Documentação da solução implantada;
- Arquitetura/configuração da solução;
- Relação dos componentes instalados;
- Procedimentos de acesso à console;
- Políticas configuradas;
- Documentação da integração com Active Directory;
- Relação dos dispositivos protegidos;
- Versões dos agentes instalados;
- Procedimentos de administração;
- Procedimentos básicos de resposta a incidentes;
- Material de treinamento;
- Informações relativas ao licenciamento;
- Canais de suporte técnico.

Assinado por 2 pessoas: JONATA FERREIRA VETTE e MARGARETE GOMES CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/8136-D9EA-F1E2-017A e informe o código 8136-D9EA-F1E2-017A

14 – SUPORTE TÉCNICO

Durante os 36 (trinta e seis) meses de vigência, a CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico para a solução contratada.

O suporte deverá contemplar:

- Auxílio na administração da solução;
- Resolução de problemas relacionados aos agentes;
- Suporte à console;
- Suporte às políticas de segurança;
- Orientação na análise de eventos;
- Auxílio na investigação de incidentes relacionados à solução;
- Orientação quanto a atualizações;
- Correção de problemas de funcionamento da solução.

Os canais, horários e níveis de atendimento deverão ser informados na proposta comercial e técnica.

15 - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL/ORDEM DE COMPRA

15.1 – O fornecimento de **105 (cento e cinco) licenças de solução antivírus para dispositivos móveis (celulares e tablets)** e **949 (novecentas e quarenta e nove) licenças de solução de segurança antivírus com tecnologia EDR (Endpoint Detection and Response), destinadas a desktops e servidores com sistemas operacionais Windows e Linux**, deverá ocorrer de forma eletrônica, por meio dos canais oficiais de licenciamento do fabricante ou de seus parceiros autorizados.

A contratada deverá disponibilizar as licenças, chaves de ativação, acessos ao portal de gerenciamento, certificados, comprovantes de aquisição e demais informações necessárias à instalação, ativação, administração e utilização regular das soluções pela Fundação Benjamin Guimarães.

Quando houver necessidade de suporte técnico para instalação, configuração, ativação ou integração das soluções ao ambiente tecnológico da instituição, o atendimento poderá ocorrer de forma remota e/ou presencial, mediante

Assinado por 2 pessoas: JONATA FERREIRA VETTE e MARGARETE GOMES CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/8136-D9EA-F1E2-017A e informe o código 8136-D9EA-F1E2-017A

autorização prévia e supervisão da área de Tecnologia da Informação da Fundação.

Toda e qualquer intervenção no ambiente tecnológico da instituição deverá respeitar integralmente as políticas internas de Segurança da Informação, os procedimentos de controle de acesso, as regras de gestão de mudanças e os demais normativos estabelecidos pela Fundação Benjamin Guimarães.

15.2 - A disponibilização, ativação e regularização das licenças deverão ocorrer dentro do prazo estabelecido na Ordem de Compra ou instrumento contratual, garantindo a continuidade da proteção dos dispositivos móveis, estações de trabalho e servidores da instituição.

A contratada deverá assegurar que as licenças estejam disponíveis para utilização durante todo o período de vigência contratado, incluindo os direitos de atualização das assinaturas de segurança, mecanismos de detecção de ameaças, funcionalidades de proteção e acesso aos recursos de gerenciamento e monitoramento previstos na solução adquirida.

Nos casos de renovação de licenciamento, a ativação deverá ocorrer preferencialmente antes do término da vigência anterior, de forma a evitar interrupções na proteção dos equipamentos e servidores da Fundação.

15.3 - A contratada deverá garantir que todo o licenciamento seja fornecido em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, contemplando obrigatoriamente:

- **105 licenças de antivírus para dispositivos móveis**, compatíveis com os sistemas operacionais de celulares e tablets previstos nas especificações técnicas.

- **949 licenças de antivírus com tecnologia EDR**, compatíveis com desktops e servidores Windows e Linux, observadas as versões dos sistemas operacionais e os requisitos técnicos definidos neste Termo de Referência.

Caberá à equipe de Tecnologia da Informação da Fundação Benjamin Guimarães realizar a conferência das quantidades, modalidades, funcionalidades, compatibilidade, vigência e regularidade das licenças fornecidas antes do aceite definitivo.

Assinado por 2 pessoas: JONATA FERREIRA VETTE e MARGARETE GOMES CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/8136-D9EA-F1E2-017A e informe o código 8136-D9EA-F1E2-017A

15.4 - O simples fornecimento de chaves de ativação ou códigos de licenciamento não caracterizará, isoladamente, o cumprimento integral do objeto contratado.

A contratada deverá disponibilizar documentação suficiente para comprovar a origem, autenticidade, titularidade, modalidade e regularidade das licenças, bem como garantir o acesso da Fundação Benjamin Guimarães às plataformas de administração e gerenciamento das soluções.

As licenças deverão estar devidamente vinculadas à instituição, quando aplicável, permitindo sua gestão centralizada, acompanhamento da utilização, consulta à vigência e acesso aos recursos de proteção e monitoramento contratados.

15.5 - O aceite definitivo ocorrerá após a validação, pela área de Tecnologia da Informação da Fundação Benjamin Guimarães, de que as **1.054 (mil e cinquenta e quatro) licenças**, distribuídas entre as soluções de proteção para dispositivos móveis e antivírus com tecnologia EDR para desktops e servidores Windows e Linux, foram disponibilizadas em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A validação contemplará a conferência das quantidades adquiridas, compatibilidade com os ambientes tecnológicos da instituição, regularidade do licenciamento, período de vigência, disponibilidade dos recursos contratados e condições de ativação e gerenciamento das soluções.

O aceite definitivo ficará condicionado à comprovação de que as licenças estão regulares, disponíveis para utilização e aptas a atender às necessidades de segurança da informação da Fundação Benjamin Guimarães.

16 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - O gerenciamento desta contratação ficará a cargo do setor de Tecnologia de informação (T.I) da Fundação Benjamin Guimarães, denominado preposto, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

16.2 - A fiscalização desta contratação ficará a cargo da equipe de infraestrutura que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências

Assinado por 2 pessoas: JONATA FERREIRA VETTE e MARGARETE GOMES CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/8136-D9EA-F1E2-017A e informe o código 8136-D9EA-F1E2-017A

relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.3 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas legais.

16.4 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.5 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.6 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16.7 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.8 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

16.9 - As comunicações entre a Fundação e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excecionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Previamente à celebração do contrato, a Fundação verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto aos documentos de habilitação.

17.2 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, quando solicitado pela Fundação. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Assinado por 2 pessoas: JONATA FERREIRA VETTE e MARGARETE GOMES CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/8136-D9EA-F1E2-017A e informe o código 8136-D9EA-F1E2-017A

17.3 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.4 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.5 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação.

17.6 - O critério de seleção será o de menor preço, condicionado ao atendimento dos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência. Serão consideradas aptas à seleção somente as propostas que comprovarem o atendimento integral às especificações técnicas, exigências de habilitação e demais condições previstas neste documento.

18 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.1 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.2 - Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

18.3 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.4 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

Assinado por 2 pessoas: JONATA FERREIRA VETTE e MARGARETE GOMES CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/8136-D9EA-F1E2-017A e informe o código 8136-D9EA-F1E2-017A

18.5 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

19 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

19.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

20 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

20.1 - Os recursos financeiros a serem aplicados nesta contratação provém dos recursos operacionais da Fundação.

20.2 - O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias.

20.3 - O reajuste contratual ocorrerá anualmente, mediante aplicação do IPCA acumulado no período, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

21 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

21.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:

21.2 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatória de serviços de consultoria, apoio técnico, parametrização ou implantação de sistemas de informação em saúde (LIS/HIS) ou sistemas de complexidade correlata.

21.3 - Indicação de responsável técnico / equipe técnica com experiência comprovada na condução de projetos de parametrização e carga de dados em sistemas de saúde, mediante apresentação de currículo ou vínculo profissional.

21.4 - Os atestados apresentados deverão conter identificação do emitente, descrição clara do objeto executado, período de execução e declaração expressa de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

Assinado por 2 pessoas: JONATA FERREIRA VETTE e MARGARETE GOMES CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/8136-D9EA-F1E2-017A e informe o código 8136-D9EA-F1E2-017A

21.5 - A Fundação poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações prestadas, podendo solicitar documentos complementares ou esclarecimentos adicionais.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ELIZEU DINIZ FELIX
Data: 21/10/2026 11:27:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eliseu Félix
Analista de Infraestrutura de TI

Assinado por 2 pessoas: JONATA FERREIRA VETTE e MARGARETE GOMES CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/8136-D9EA-F1E2-017A e informe o código 8136-D9EA-F1E2-017A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8136-D9EA-F1E2-017A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JONATA FERREIRA VETTE (CPF 095.XXX.XXX-18) em 12/11/2026 14:09:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARGARETE GOMES CARDOSO (CPF 041.XXX.XXX-46) em 12/11/2026 17:19:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/8136-D9EA-F1E2-017A